

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.124406/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.507.225-0. Segurado: VALDEMIR RODRIGUES DO PRADO, RG 3.581.932-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SOLANGE APARECIDA SILVA DO PRADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5543.01. Total do Benefício R\$ 5543.01

Ato n.124407/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.515.320-9. Segurado: PEDRO ELOI QUANZ, RG 1.537.796-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SILVANA DE BASTIANI QUANZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5696.98. Total do Benefício R\$ 5696.98

Ato n.124408/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.467.192-3. Segurado: REGINA MARIA CARDOSO DA LUZ, RG 1.721.871-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ABILIO CARLOS CARDOSO DA LUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6123.75. Total do Benefício R\$ 6123.75

Ato n.124409/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.466.013-1. Segurado: ALVANTER-MAR PEREIRA DE SOUZA, RG 1.860.538-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANA REGINA CHEPAK DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6700.80. Total do Benefício R\$ 6700.80

Ato n.124410/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.515.582-1. Segurado: RENATO ALVES DA SILVA, RG 1.531.353-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SONIA TERESINHA CURUPANA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21103.77. Total do Benefício R\$ 21103.77

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

87832/2021

PORTARIA N.º 058/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 056/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 40/21, e o contido no protocolado n.º 17.028.649-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo e Negócios - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/04/2021 até 26/04/25, com carga horária de 2.900 (duas mil e novecentas) horas, 50 (cinquenta) vagas), turno noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Apucarana pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

10

5ª feira | 13/Mai/2021 - Edição nº 10934

Diário OFICIALParaná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
87833/2021

ELISANGELA DOS SANTOS, RG nº 6.313.950-5 e VILMAR MARCIOLI, RG nº 5.043.544-0, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor